



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**

a) Projeto de Lei nº 007/2022: Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.728, de 29 de novembro de 2021, que altera o valor da Taxa de Administração destinada a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Passa Sete - RPPS de que trata a Lei Municipal nº 582, de 30 de setembro de 2005.

b) Projeto de Lei nº 008/2022: Dispõe sobre aprovação e ratificação legal do Quarto Termo de Aditamento ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/Jacuí e respectiva Consolidação. de contador para atuar junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

PARECER

a) Projeto de Lei nº 007/2022

Trata-se de Projeto de Lei que visa atribuir nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.728, de 29 de novembro de 2021, que altera o valor da Taxa de Administração destinada a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Passa Sete - RPPS de que trata a Lei Municipal nº 582, de 30 de setembro de 2005.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques, porquanto se trata de correção do projeto de lei anterior, que deixou de prever a noventena para início do vigor da lei, uma vez que se trata de matéria de cunho tributário.

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei, bem como as respectivas emendas, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

b) Projeto de Lei nº 008/2022

Trata-se de Projeto de Lei que visa a aprovação e ratificação legal do Quarto Termo de Aditamento ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí - CI/JACUÍ e respectiva Consolidação.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques, pois importa em ato de gestão que necessita ratificação legislativa para se tornar lei.



Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei, bem como as respectivas emendas, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente os referidos Projetos de Lei, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Passa Sete, 14 de fevereiro de 2022.

Rogério José Rech

Presidente da Comissão de Finanças Públicas,
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

Otávio Loch

Vice-Presidente da Comissão

Sidinei Santos Vieira

Vereador Membro da Comissão